

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Vergílio Preto para a execução da obra de conservação do Convento de Santa Joana, pela importância de 157.900\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras realizadas, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano económico e de 57.900\$, ou o que se apurar como saldo, no ano económico de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 14 de Outubro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Colónias, por seu despacho de 12 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da verba de 1.200\$, a sair da dotação da alínea b) do n.º 2) do artigo 4.º do orçamento dêste Ministério para 1939, para refôrço da verba descrita na alínea c) dos mesmos número e artigo do referido orçamento.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Outubro de 1939. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.